



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2.699, de 21 de dezembro de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APMI DE CORONEL VIVIDA e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no ano de 2016, com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, objetivando o repasse de recursos e a conjugação de esforços entre os partícipes, com vistas a execução das metas programadas para o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS – de acordo com o plano de trabalho.

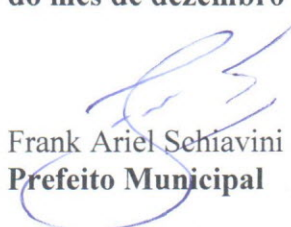
Art. 2º. O Município repassará, mensalmente, a importância de até R\$ 5.270,00 (Cinco mil, duzentos e setenta reais) no período de janeiro a dezembro de 2016, perfazendo um total de até R\$ 63.240,00 (Sessenta e três mil, duzentos e quarenta reais), no exercício de 2016.

Art. 3º. Caso haja necessidade de aumento dos valores pactuados o convênio deverá ser submetido a autorização do Poder Legislativo.

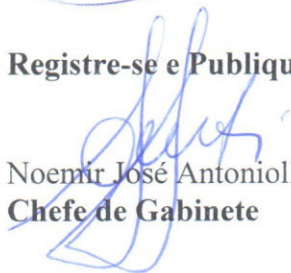
Art. 4º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.003.08.244.0023.2038.3.3.50.43.99.99 - CREAS

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015.


Frank Ariel Sehiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete